



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.sead.pi.gov.br/>

EDITAL

Processo nº 00002.000444/2024-19

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2025/SEAD/SLC/SUPARC CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO - HOTEL PEDRO II

O **ESTADO DO PIAUÍ**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ – SEAD**, localizada na Av. Pedro Freitas, Bloco I - Vermelha, Teresina - PI, 64018-900, e neste ato representado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, constituída por meio da Portaria nº **626/2025/GAB/SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI N 178/2025 com fundamento no artigo 2º, IV, da Lei federal nº 14.133/2021, Lei federal nº 8.987/1995, bem como as demais normas aplicáveis, torna pública, por meio do presente EDITAL, a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, a ser julgada pelo critério de **maior valor de outorga pela concessão a ser recebida pela Administração Pública**, para selecionar a proposta mais vantajosa para celebração de contrato de **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO - HOTEL PEDRO II**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **ESTADO DO PIAUÍ**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ – SEAD**, no artigo 2º, IV, da Lei federal nº 14.133/2021, Lei federal nº 8.987/1995, bem como as demais normas aplicáveis, torna pública, por meio do presente EDITAL, a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, a ser julgada pelo critério de **maior valor de outorga pela concessão em favor da Administração Pública**, para selecionar a proposta mais vantajosa para celebração de contrato de **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO - HOTEL PEDRO II**.

1.2. A presente licitação foi precedida de Audiência Pública realizada em 14/07/2025, às 10h, no Auditório da Secretaria de Administração-SEAD, nos termos do art. 21, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.3. Os ENVELOPES contendo a garantia de proposta, os documentos de representação e a proposta comercial deverão ser entregues no dia **[24/10/2025]**, no horário de **10h às 11 horas**, na sede da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, na sala da **Superintendência de Licitações e Contratos (2º andar)**, situada na Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900.

1.4. O presente EDITAL e seus anexos estão disponíveis para acesso no endereço eletrônico da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - Superintendência de Licitações e Contratos** < <https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/> >; **SUPARC**: < <https://suparc.sead.pi.gov.br/hotel-pedro-ii-editais-de-licitacoes/> >; e no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

1.5. As **sessões de abertura** dos Envelopes nº 01, 02 e 03 das LICITANTES serão realizadas nos dias previstos no **cronograma constante do item 18.1**, no dia **30/10/2025** às 10:00 horas, na sede da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no auditório (2º andar), situado na Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900.

1.6. Os estudos técnicos referenciais estão disponíveis no endereço eletrônico <https://suparc.sead.pi.gov.br/evte-hotel-pedro-ii/>.

2. DEFINIÇÕES E ANEXOS AO EDITAL

- 2.1. As definições do EDITAL devem observar o **Anexo 8 - MINUTA DO CONTRATO**.
- 2.2. Constituem ANEXOS deste EDITAL:

ANEXO 1 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS;

ANEXO 2 – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA (GARANTIA DE PROPOSTA);

ANEXO 3 – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA (GARANTIA DE PROPOSTA);

ANEXO 4 – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA (GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO);

ANEXO 5 – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA (GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO);

ANEXO 6 – MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL; ANEXO 7 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

ANEXO 8 – MINUTA DO CONTRATO e anexos;

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pelo **critério de maior percentual de outorga sobre a receita bruta anual**, em consonância com o art. 15, II, da Lei federal nº 8.987/1995, nos moldes do ANEXO 6 – MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste EDITAL.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção da LICITANTE que apresentar a PROPOSTA mais vantajosa para a **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, conforme descrito no item 16 e ANEXO 6 – MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, os quais compreendem as atividades **IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DO HOTEL PEDRO II**, conforme descritas na MINUTA DO CONTRATO e ANEXOS.

- 4.2. O **prazo de vigência da CONCESSÃO** será de **35 (trinta e cinco) anos**, contados a partir da data de celebração do TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO BEM PÚBLICO -TER, conforme previsto no CONTRATO.

- 4.3. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela **REALIZAÇÃO DE OBRAS** de demolição e/ou reforma, reconstrução necessárias a adequação do bem para sua efetiva utilização, bem como a **MANUTENÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO** do equipamento público, fornecendo todos os serviços necessários a obtenção de RECEITAS.

5. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 5.1. O valor global nominal estimado do CONTRATO, ao longo do prazo de vigência da CONCESSÃO, é de **R\$ 7.461.000,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e um mil reais)**, na data-base de maio de 2025, resultante do somatório dos investimentos estimados.

- 5.2. O valor estimado do CONTRATO serve como referência para esta LICITAÇÃO, e para o CONTRATO, sendo a base cálculo para os montantes referentes à garantia da proposta, à garantia de execução contratual, e ao capital social da CONCESSIONÁRIA.

6. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 6.1. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos de realização do procedimento de LICITAÇÃO, bem como as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas aplicáveis ao trâmite da LICITAÇÃO e as condições prévias à assinatura do CONTRATO.

- 6.2. A prática de atos pelas PROPONENTES em cada etapa da LICITAÇÃO está sujeita à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas do certame, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

7. OBTENÇÃO DO EDITAL

7.1. O EDITAL completo desta LICITAÇÃO, o qual inclui todos os seus ANEXOS, poderá ser obtido pelos interessados nos **endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas** e **SITIO ELETRÔNICO** da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ < <https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/> >; SUPARC: < <https://suparc.sead.pi.gov.br/hotel-pedro-ii-editais-de-licitacoes/> > ; e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí < <https://www.tce.pi.gov.br> >.

7.2. A obtenção do EDITAL não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, ficando certo, todavia, que o PODER CONCEDENTE não se responsabiliza por informações ou documentos obtidos de forma e/ou local diverso do disposto no item [7.1](#) acima.

7.3. A documentação fornecida pelo PODER CONCEDENTE às LICITANTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. As LICITANTES poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL, dirigidos à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, em até **3 (três) dias úteis** antes da DATA DE ABERTURA DO CERTAME, mediante comunicação escrita, nos termos do artigo 164 da Lei federal nº 14.133/2021, a ser apresentada conforme modelo constante do ANEXO 1 – **MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**, por e-mail, em arquivo em formato editável, no endereço eletrônico/email [concorrenciapublica@sead.pi.gov.br].

8.1.1. Considera-se como DATA DE ABERTURA DO CERTAME a sessão pública de abertura da LICITAÇÃO, com o recebimento pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO dos ENVELOPES nº 1, 2 e 3 das LICITANTES.

8.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 8.1.

8.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO responderá os pedidos de esclarecimento em até **3 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à DATA DE ABERTURA DO CERTAME, e disponibilizará os pedidos de esclarecimentos com as respectivas respostas no endereço eletrônico: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ** < <https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/> >; SUPARC: < <https://suparc.sead.pi.gov.br/hotel-pedro-ii-editais-de-licitacoes/> >.

8.4. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

8.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo apresentar a impugnação por e-mail no endereço eletrônico [concorrenciapublica@sead.pi.gov.br], endereçando-a à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ABERTURA DO CERTAME, conforme dispõe o artigo 164, da Lei Federal nº14.133/2021, devendo a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia anterior à DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

8.6. As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e entregues nos prazos mencionados acima e observadas as condições legais, contendo o CNPJ/CPF, a razão social/nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

8.7. Em qualquer ocasião, até a DATA DE ABERTURA DO CERTAME, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá alterar o EDITAL, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo relativo ao interesse público.

8.8. Todas as alterações ao EDITAL serão publicadas na imprensa oficial, em jornal local de grande circulação e no sítio eletrônico: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ** < <https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/> >; SUPARC: < <https://suparc.sead.pi.gov.br/hotel-pedro-ii-editais-de-licitacoes/> >.

8.9. Na hipótese de realização de alterações ao EDITAL que modifiquem as condições de oferecimento da PROPOSTA COMERCIAL, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO reabrirá prazo igual ao originalmente estipulado para a entrega dos envelopes, conforme dispõe o artigo 55, § 1º, da Lei federal nº14.133/21. Nesta hipótese, ficam igualmente prorrogados o prazo de visita técnica e de solicitação de esclarecimentos.

8.10. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação dos ENVELOPES, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou obrigação de ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO e mesmo nos casos de revogação, cancelamento ou anulação da LICITAÇÃO.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, inclusive fundos de investimentos, entidades de previdência complementar e instituições financeiras, autorizadas a funcionar no Brasil, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, desde que satisfaçam plenamente as exigências e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.

9.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas:

9.2.1. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios;

9.2.2. que se encontrem em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

9.2.3. cuja falência tenha sido decretada;

9.2.4. em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, cujo plano não tenha sido acolhido (judicial) ou homologado (extrajudicial), nos termos previstos nos artigos 58, 72 e 165 da Lei federal nº 11.101/2005;

9.2.5. que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei federal nº 9.605/1998;

9.2.6. que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios em virtude de sanção restritiva de direito por infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inc. V, da Lei federal nº 9.605/98;

9.2.7. que estejam sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC ou órgão que a substitua;

9.2.8. que ofereçam mais de uma proposta na LICITAÇÃO, isoladamente, por meio de coligadas, controladas, controladoras ou sob controle comum, ou como integrante de CONSÓRCIO;

9.2.9. cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam ou já tenham sido, servidores ou dirigentes ligados ao Governo do Estado do Piauí, ou qualquer de seus órgãos vinculados;

9.2.10. que participaram, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, da elaboração dos estudos técnicos que subsidiaram a presente LICITAÇÃO;

9.2.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação da presente LICITAÇÃO tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.3. Considera-se participação indireta, para fins do item 9.2.10, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre as pessoas físicas ou jurídicas que participaram da elaboração dos estudos técnicos que subsidiaram a LICITAÇÃO e qualquer dos LICITANTES.

9.4. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que comprovada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico- financeira mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

10. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

10.1. As LICITANTES deverão examinar cuidadosamente todas as instruções e condições, bem como as normas e outras referências mencionadas no EDITAL, para fins de participação na LICITAÇÃO e consequente aceitação dos termos do EDITAL.

10.2. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências deste EDITAL, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

10.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à prestação dos SERVIÇOS e a CONCESSÃO foram realizados e obtidos para fins de precificação da CONCESSÃO.

10.4. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

10.5. A apresentação de DOCUMENTAÇÃO em desacordo com os requisitos previstos no EDITAL implicará a inabilitação ou a desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. As LICITANTES terão assegurado o direito à realização de VISITA TÉCNICA, para conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, com o objetivo de verificar as condições locais dos BENS REVERSÍVEIS, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos SERVIÇOS, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação da DOCUMENTAÇÃO.

11.1.1. É facultada a substituição da VISITA TÉCNICA por declaração formal assinada por responsável técnico da LICITANTE sobre o conhecimento pleno e as peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do ANEXO 7 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

11.2. Optando pela visita, a LICITANTE deverá pré-agendar junto à SUPARC, Avenida Pedro Freitas, s/n, Bloco I, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, 64018- 900, Teresina – PI, devendo encaminhar a solicitação através do endereço eletrônico **[dep.ppp@sead.pi.gov.br]** até o dia **02/10/2025**, com título “visita técnica”, com documento anexo, em formato PDF, contendo a indicação e qualificação dos representantes da empresa interessada para a realização da visita. No agendamento, a SUPARC disponibilizará data e horários distintos aos eventuais interessados, preservando tratamento isonômico aos LICITANTES.

11.3. A VISITA TÉCNICA será realizada por representante(s) da LICITANTE, devidamente identificado(s) por meio de documento(s) comprobatório(s) da sua condição, em conjunto com integrante da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou representante por ela designado.

11.4. Ao final da VISITA TÉCNICA será fornecido ao representante da LICITANTE o Atestado de VISITA TÉCNICA, que fará parte do ENVELOPE nº 3 relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO 7 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

11.5. Todas as VISITAS TÉCNICAS solicitadas serão agendadas e realizadas por cada LICITANTE individualmente, não sendo permitidas VISITAS TÉCNICAS com mais de um interessado no mesmo dia e horário, conforme disposto no item 11.2, sendo de inteira responsabilidade da LICITANTE quaisquer custos incorridos na VISITA TÉCNICA, inclusive com danos porventura ocorrentes.

11.6. A LICITANTE que decidir não realizar a VISITA TÉCNICA deverá apresentar, no ENVELOPE nº 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração expressa afirmando possuir ciência de que teve a possibilidade de fazer a VISITA TÉCNICA para conhecimento de toda a ÁREA DA CONCESSÃO, mas

optou por formular sua PROPOSTA COMERCIAL sem realizá-la, conforme modelo constante do ANEXO 7 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL. Nos termos do art. 63, § 3º, da Lei federal nº 14.133/2021, a declaração do responsável técnico da LICITANTE deve formalizar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

12.1. Representantes Credenciados

12.2. Cada LICITANTE deverá indicar no máximo 2 (dois) representantes credenciados.

12.3. O **ENVELOPE nº 1** deverá conter os seguintes documentos para comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados:

12.3.1. no caso de empresas brasileiras, instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à Concorrência, nos moldes do MODELO DE PROCURAÇÃO deste Edital, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente). Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis à verificação de sua autenticidade, tais quais os que constam no rol exemplificativo do item 13.4. No caso de instrumento público de procuração, fica dispensado o reconhecimento de firma;

12.3.2. no caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de (i) procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, nos moldes do MODELO DE PROCURAÇÃO deste Edital, com firma reconhecida, (ii) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes); e (iii) Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito pelos consorciados, nos moldes item 17.6.1 deste Edital. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, nos documentos apresentados, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, tais quais os que constam no rol exemplificativo do item 13.4.;

12.3.3. no caso de empresa estrangeira, instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, nos moldes do modelo do MODELO DE PROCURAÇÃO deste Edital, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem) e com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira do país de origem, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

12.4. As LICITANTES deverão realizar o credenciamento de seus representantes mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, nos moldes do ANEXO 7 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, deste EDITAL, devidamente assinada, outorgando amplos poderes para o credenciado representar a LICITANTE em todos os atos e fases da LICITAÇÃO perante a COMISSÃO, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos .A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada no Envelope nº 01 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, em 2 (duas) vias, juntamente com os documentos que comprovem os poderes do signatário da Carta de Credenciamento para outorgar os poderes ao(s) representante(s) credenciado(s).

12.5. No caso de a LICITANTE ser CONSÓRCIO, a Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante do CONSÓRCIO, acompanhada de cópia autenticada do respectivo Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico assinado por todos os consorciados.

12.6. Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.

12.7. A não apresentação ou a incorreção do documento do credenciado ou representante legal não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE nas respectivas sessões, cabendo a ele tão somente o

acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

12.8. Ao(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) será permitido intervir e praticar atos perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO durante as sessões públicas.

12.9. A LICITANTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na LICITAÇÃO que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.

12.10. O(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) somente poderá(ão) exercer a representação de uma única LICITANTE.

12.11. A qualquer momento do curso do processo licitatório, a LICITANTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no item 12.1.2.

13. **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1. A DOCUMENTAÇÃO constante dos ENVELOPES deverá ser apresentada conforme segue:

13.1.1. as folhas deverão estar numeradas em ordem crescente, da primeira à última, e deverão estar encadernadas, sempre que couber e na última página, a qual constituirá o termo de encerramento, conforme abaixo;

13.1.2. no caso da 1ª via de cada um dos ENVELOPES todas as suas páginas deverão ser rubricadas por representante da LICITANTE, preferencialmente pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO;

13.1.3. cada via dos envelopes deverá ser iniciada com um índice, que indicará os documentos apresentados e as folhas em que poderão ser encontrados, e encerrada com um termo de encerramento, indicando a quantidade de páginas totais da via, incluindo a página de encerramento, datado e assinado pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou representante legal da LICITANTE, sem a necessidade de reconhecimento de firma dessa assinatura;

13.1.4. todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, digitados e impressos de forma legível;

13.1.5. os ENVELOPES deverão ser apresentados sem emendas ou rasuras, devendo constar em cada um deles, os documentos em 2 (duas vias), uma via original ou cópia por qualquer processo de autenticação e a outra via cópia simples, salvo a GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ser apresentada em sua forma original, assim também considerados os seguros-garantias com certificação digital;

13.1.6. deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados;

13.1.7. é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES, ressalvadas as hipóteses de diligenciamento endereçadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, conforme artigos 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser apostilados ou apresentar certificados pelo notário público do país de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de origem, conforme o caso e ser acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares, além de estarem registrados nos termos do artigo 129, § 6º, da Lei federal nº 6.015/1973.

13.3. Todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL que devam ser assinados deverão ser firmados preferencialmente por REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada para fazê-lo.

13.4. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, QR codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão, atendida a ICP-

Brasil, sendo que a assinatura eletrônica nos moldes deste item substitui a exigência de reconhecimento de firma nas hipóteses em que for exigida.

13.5. Todos os documentos que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio eletrônico (pen drive), em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat), que deverão integrar cada ENVELOPE.

13.5.1. A apresentação em meio eletrônico deverá corresponder a pen drive específico para a documentação de cada ENVELOPE;

13.5.2. Os *pen drives* deverão estar etiquetados com o nome da LICITANTE, o número do EDITAL e a discriminação do ENVELOPE a que se referem (01, 02 ou 03); e

13.5.3. Faculta-se à LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item 13.4.

13.6. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos. A expressão por extenso prevalecerá sobre a forma numérica.

13.7. Observar-se-ão, quanto aos documentos públicos estrangeiros, as regras previstas na Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto federal nº 8.660/1916.

13.8. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

13.9. Os envelopes deverão ser opacos, lacrados e indevassáveis, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada envelope, em sua parte externa frontal o seguinte:

a) ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

Concorrência Pública nº [.]

b) ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

Concorrência Pública nº [.]

c) ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

Concorrência Pública nº [.]

13.10. Em todos os ENVELOPES deverá constar também a razão social, o endereço completo da LICITANTE e, se a LICITANTE participar em CONSÓRCIO, os dados de cada integrante do CONSÓRCIO, bem como seu telefone e e-mail, se houver.

13.11. Por meio da apresentação da DOCUMENTAÇÃO, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

13.11.1. respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

13.11.2. autorizam a COMISSÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, admitindo-se o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo estipulado pela COMISSÃO, sob pena de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE; e

13.11.3. o objeto da presente LICITAÇÃO está caracterizado e definido neste EDITAL e seus ANEXOS, os quais são suficientes para sua total e exata compreensão.

13.12. A troca do conteúdo de quaisquer dos ENVELOPES implicará a desclassificação da LICITANTE, ressalvadas as hipóteses de diligenciamento endereçadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, conforme artigos 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES após a assinatura do CONTRATO, mediante requerimento de retirada a ser realizado pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO no endereço eletrônico/e-mail [concorrenciapublica@sead.pi.gov.br] o qual deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação do CONTRATO, sob pena de os documentos serem inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

14. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. No dia, hora e local indicados no item 1.3, as LICITANTES, por intermédio de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, deverão entregar os seus respectivos ENVELOPES contendo a DOCUMENTAÇÃO diretamente no endereço indicado no item 1.3, vedada a remessa por via postal ou outro qualquer meio.

14.2. Expirado o prazo previsto no item 1.3, nenhum documento poderá ser recebido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, salvo em caráter de diligência.

15. GARANTIA DE PROPOSTA

15.1. A LICITANTE deverá apresentar, no ENVELOPE nº 01, a **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor de **R\$ 37.305,00 (trinta e sete mil trezentos e cinco reais)**, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO, em qualquer uma das seguintes modalidades:

15.1.1. caução em dinheiro, na moeda corrente do País, depositada na conta a ser indicada pela COMISSÃO, a ser aberta para esse fim específico, mediante o comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;

15.1.2. caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.1.3. seguro-garantia;

15.1.4. fiança bancária; ou

15.1.5. título de capitalização.

15.2. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE, conforme dados constantes do preâmbulo deste EDITAL.

15.3. Deverá constar como objeto da GARANTIA DA PROPOSTA o pagamento de indenização ao PODER CONCEDENTE no montante indicado no item 15.1 ou 15.13, no caso de a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.

15.4. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for dada por caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada em conta específica de titularidade do PODER CONCEDENTE, a ser solicitada no e-mail [concorrenciapublica@sead.pi.gov.br] no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, apresentando-se, em seguida, o respectivo comprovante de depósito, ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional.

15.5. Quando a modalidade adotada for a de títulos da dívida pública, serão aceitas apenas Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro – LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B - NTN-B ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F – NTN-F), reguladas pela Lei federal nº 10.179/2001, emitidas sob a forma escritural e regularmente registradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, e avaliadas pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a qualquer ônus ou gravame. A LICITANTE deverá providenciar caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao PODER CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e ao valor, e da qual conste que:

15.5.1. o valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do PODER CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da LICITANTE previstas no presente EDITAL; e

15.5.2. o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas hipóteses previstas neste EDITAL.

15.6. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, essas garantias deverão ser apresentadas de acordo com as condições mínimas exigidas nos modelos constantes do ANEXO 2 – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO- GARANTIA (GARANTIA DE PROPOSTA) e ANEXO 3 – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA (GARANTIA DE PROPOSTA) deste EDITAL, respectivamente.

15.7. Quando a modalidade adotada for a de seguro-garantia, deverá ser apresentada a cópia digital da respectiva apólice, com certificação digital, emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, acompanhada de:

15.7.1. certidão de regularidade operacional expedida pela SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, devendo tal apólice estar de acordo com a Circular SUSEP nº662/2022, além de conter as disposições previstas no ANEXO 2 – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO- GARANTIA (GARANTIA DE PROPOSTA) deste EDITAL, e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo em suas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar;

15.7.2. certidão de administradores expedida pela SUSEP consignando o nome dos administradores signatários da apólice, alternativa à apresentação de documentos de representação dos administradores signatários da apólice.

15.8. atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, observando-se o ANEXO 3 – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA (GARANTIA DE PROPOSTA) deste EDITAL e respeitando os seguintes requisitos:

15.8.1. ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer natureza, e conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo aceitas assinatura eletrônicas;

15.8.2. ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora;

15.8.3. ser assinada por 2 (duas) testemunhas;

15.8.4. possuir rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;

15.8.5. ser emitida por instituições financeiras que atendam as seguintes condições:

15.8.5.1. estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;

15.8.5.2. estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors;

- 15.8.5.3. estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;
- 15.8.5.4. observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco; e
- 15.8.5.5. possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 15.9. Se apresentada na modalidade de título de capitalização, deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, estar de acordo com a Lei Federal n.º 14.770/2023 e com as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e observar os seguintes requisitos:
- 15.9.1. A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- 15.9.2. O(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios;
- 15.9.3. O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item;
- 15.9.4. O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m) passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP; e
- 15.9.5. O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.
- 15.10. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação nesta LICITAÇÃO.
- 15.11. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo à LICITANTE comprovar à COMISSÃO a sua renovação, quando assim solicitado, sob pena de inabilitação.
- 15.11.1. A vigência da GARANTIA DE PROPOSTA deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, quanto da data de fim de vigência.
- 15.12. Para cumprimento do item anterior, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada:
- 15.12.1. em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação das CONSORCIADAS; ou
- 15.12.2. em instrumentos distintos, cada um emitido por uma CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no item 15.1.
- 15.13. Em ambos os casos:
- 15.13.1. a GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADAS(s);
- 15.13.2. o nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as consorciadas e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação deve constar na GARANTIA DE PROPOSTA, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária; e
- 15.13.3. não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.
- 15.14. Deverá também ser apresentada no ENVELOPE nº 01, no caso de LICITANTE em CONSÓRCIO, o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, acompanhado dos documentos que comprovam os poderes de seus signatários.

15.15. A LICITANTE sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual poderá ser executada, caso incorra em alguma das hipóteses previstas na legislação, não se limitando as seguintes situações abaixo descritas:

15.15.1. se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL durante seu período de validade;

15.15.2. se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou do EDITAL, incluindo a recusa injustificada em assinar o CONTRATO, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

15.15.3. se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO injustificadamente;

15.15.4. se a LICITANTE praticar ato(s) ilícito(s) com vistas a frustrar os objetivos do certame ou ensejar o seu retardamento;

15.15.5. se a LICITANTE demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE.

15.16. A LICITANTE que apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA em desconformidade com o disposto neste EDITAL poderá ser inabilitada e impedida de participar da etapa de classificação de propostas, resguardada a prerrogativa de diligência da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

15.17. A GARANTIA DE PROPOSTA das LICITANTES que não se sagrarem vencedoras será devolvida pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, exceto as apresentadas na modalidade de caução em dinheiro, que serão devolvidas pelo PODER CONCEDENTE, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação (i) do extrato do CONTRATO, (ii) da revogação ou da anulação da LICITAÇÃO ou (iii) declaração que a licitação foi fracassada conforme o caso.

15.18. A continuidade da participação da LICITANTE na LICITAÇÃO é condicionada à renovação da sua respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do item [15.11](#).

15.19. No caso da LICITANTE VENCEDORA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida quando da apresentação, ao PODER CONCEDENTE, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

15.20. Após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a GARANTIA DE PROPOSTA somente poderá ser modificada ou substituída mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO, no momento de sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

15.21. Além dos documentos relativos à modalidade de GARANTIA DE PROPOSTA escolhida pelas LICITANTES, o ENVELOPE nº 01 também deverá conter:

15.21.1. Carta de Credenciamento, nos moldes do ANEXO 7 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, procuração ou outros documentos do representante legal que demonstrem os poderes do REPRESENTANTE CREDENCIADO durante a LICITAÇÃO, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos, e apresentar lances na sessão pública;

15.21.2. Declaração de Comprometimento de Constituição de Subsidiária Integral, para todas as LICITANTES, nos moldes do ANEXO 7 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

15.21.3. Documentos que comprovem os poderes de representação legal dos signatários dos documentos contidos nos ENVELOPES, para fins de demonstração das condições de representação legal e da emissão da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos deste EDITAL.

16. PROPOSTA COMERCIAL

16.1. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada no ENVELOPE nº 02, e será julgada pelo **critério de maior percentual de outorga sobre a receita bruta anual**, observados os requisitos deste EDITAL.

16.2. O valor da PROPOSTA COMERCIAL, será um valor da **RECEITA BRUTA ANUAL** a ser paga em favor da Administração Pública, devendo ser expressa em um número percentual **não inferior a 1% (um por cento)**, considerando 1 (uma) casa decimal, observando-se a data base de maio de 2025.

16.3. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão os últimos.

16.4. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá observar as disposições contidas no ANEXO 6 – MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL e os demais preceitos deste EDITAL.

16.5. Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL:

16.5.1. deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, os valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária existentes até a data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; custos com contratação de seguros e garantias; e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços objeto da CONCESSÃO;

16.5.2. não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES;

16.5.3. deverá ser considerado valor estimado para a **RECEITA BRUTA ANUAL**, possivelmente auferidas pela CONCESSIONÁRIA; e

16.5.4. deverá ser considerado o prazo de 35 (trinta e cinco) anos para a vigência da CONCESSÃO;

16.5.5. Deverá ser considerada o valor estimado para a demolição e/ou reforma, reconstrução, manutenção, gestão e operação do HOTEL PEDRO II.

16.5.6. Deverá ser considerado o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) a título de SUBSÍDIO.

16.5.7. Deverá ser considerada a carência de 1 (um) ano para incidência da OUTORGA VARIÁVEL, a contar do início da operação.

16.6. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão considerar os gravames incidentes para a prestação dos serviços licitados, considerando as estimativas ou médias dos tributos.

16.7. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, podendo ser renovado mediante solicitação à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

16.8. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão examinadas e avaliadas com base no disposto neste EDITAL e nos critérios previstos no **ANEXO 6 – MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

16.9. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser apresentados todos os documentos necessários à comprovação dos poderes de representação das LICITANTES exercidos pelo(s) signatário(s) da PROPOSTA COMERCIAL, caso o(s) signatário(s) não tenha(m) seus poderes já comprovados pelos documentos apresentados no ENVELOPE nº 01.

17. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

17.1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no ENVELOPE nº 03, observadas as disposições do item 13 deste EDITAL.

17.1.2. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES, caso emitidas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, salvo se outra validade for estabelecida em lei. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por *sites* oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

17.1.3. Juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados todos os documentos necessários à comprovação dos poderes de representação das LICITANTES exercidos pelo(s) signatário(s) das declarações constantes da DOCUMENTAÇÃO, não sendo necessário o reconhecimento de firma nas declarações.

17.1.4. Nos termos do artigo 70, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133/2021, os documentos estrangeiros equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade e eficácia para fins de atendimento às exigências de habilitação, acompanhados dos modelos de equivalência do **ANEXO 7 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

17.1.5. As pessoas jurídicas estrangeiras, que participarem isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, deverão apresentar a documentação prevista neste EDITAL, em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, adicionalmente:

a) declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto do **ANEXO 7 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** deste Edital;

b) declaração indicando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, tais como exigidos em licitações no Brasil, e os correspondentes no país de origem, conforme modelo constante do **ANEXO 7** deste Edital;

17.1.6. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresentada declaração informando tal fato, conforme modelo constante do **ANEXO 7** deste EDITAL.

17.1.7. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação previstas neste Capítulo.

17.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

17.2.1. A habilitação jurídica da LICITANTE será comprovada:

17.2.1.1. no caso de empresa individual, mediante a apresentação do registro comercial da LICITANTE;

17.2.1.2. no caso de sociedades simples, pela apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e de todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

17.2.1.3. em se tratando de sociedades empresárias, mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE em vigor, com as respectivas alterações se não estiver consolidado, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede;

17.2.1.4. no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, além do contrato ou estatuto social, pela apresentação dos documentos devidamente registrados que comprovem a eleição de seus administradores e, quando for o caso, as publicações exigidas pela Lei federal nº 6.404/1976;

17.2.1.5. no caso de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, os seus atos constitutivos e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, bem como decreto de autorização para funcionamento;

17.2.1.6. no caso de fundo de investimento, devem ser apresentados:

17.2.1.6.1. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

17.2.1.6.2. ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;

17.2.1.6.3. regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

17.2.1.6.4. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM;

17.2.1.6.5. prova de eleição dos representantes do administrador;

17.2.1.6.6. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar da LICITAÇÃO, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;

17.2.1.6.7. certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da respectiva sede; e

17.2.1.6.8. demonstraç o do administrador do fundo de que h  instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e o fundo, se for o caso, ou, alternativamente, apresenta o de tal declara o acompanhada de c pia do An ncio de Encerramento.

17.2.1.7. no caso de entidade aberta ou fechada de previd ncia complementar, devem ser apresentados:

17.2.1.7.1. ata que elegeu a administra o em exerc cio;

17.2.1.7.2. regulamento em vigor;

17.2.1.7.3. comprovante de autoriza o expressa e espec fica quanto   constitui o e ao funcionamento da entidade de previd ncia complementar, concedida pelo  rg o fiscalizador competente; e

17.2.1.7.4. declara o/certid o de que os planos e benef cios por ela administrados n o se encontram sob liquida o ou interven o da entidade reguladora.

17.2.1.8. no caso de institui o financeira, deve ser apresentado o comprovante de autoriza o expressa e espec fica de constitui o e funcionamento da institui o financeira, concedida pela entidade reguladora do setor.

17.2.1.9. No caso de participa o em CONS RCIO, a LICITANTE dever  apresentar o Termo de Compromisso de Constitui o de Sociedade de Prop sito Espec fico, na forma do item 17.6.1.

17.2.2. As LICITANTES dever o, ainda, apresentar declara es expressas, sob as penas da lei, de que:

17.2.2.1. cumprem o disposto no inciso XXXIII do artigo 7  da Constitui o Federal de 1988, em atendimento ao inciso V, do artigo 68, VI, da Lei Federal n  14.133/21, conforme modelo do ANEXO IX deste EDITAL;

17.2.2.2. n o h  fato impeditivo   sua habilita o, e est  ciente de que dever  declar -lo quando eventualmente ocorrido, durante a LICITA O ou a execu o do CONTRATO, conforme modelo do ANEXO 7 – MODELOS DE CARTAS E DECLARA ES deste EDITAL.

17.2.2.3. elaboraram a sua PROPOSTA de forma independente.

17.2.3. Em caso de participa o da LICITANTE em CONS RCIO, cada pessoa jur dica consorciada dever  apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subse o, com exce o do Termo de Compromisso de Constitui o de Sociedade de Prop sito Espec fico.

17.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

17.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das LICITANTES se comprovar  mediante:

17.3.1.1. prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dica – CNPJ;

17.3.1.2. prova de inscri o no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domic lio ou sede da LICITANTE;

17.3.1.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e a Seguridade Nacional, mediante a apresenta o de certid o negativa de d bitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a tributos federais e a D vida Ativa da Uni o, a qual abrange, inclusive, as contribui es sociais previstas na Lei federal n  8.212/1991, conforme a Portaria RFB/PCFN n  1.751/14;

17.3.1.4. prova de regularidade perante a Fazenda do Estado relativa ao domic lio ou sede da LICITANTE, caso deva estar inscrita, mediante a apresenta o da certid o negativa, ou positiva com efeito de negativa, de d bitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE n o estar inscrita, comprova o desta situa o;

17.3.1.5. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domic lio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresenta o de certid o negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobili rios, ou, no caso de a LICITANTE n o estar inscrita, comprova o desta situa o;

17.3.1.6. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;

17.3.1.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

17.3.1.8. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação aplicável e nos termos do modelo do ANEXO 7 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

17.3.2. Caso alguma certidão seja positiva com efeito de negativa, conforme provas de regularidade requeridas em “17.3.1.3”, “17.3.1.4”, “17.3.1.5” e “17.3.1.6” do subitem acima, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

17.3.3. Em caso de participação em CONSÓRCIO, cada pessoa jurídica CONSORCIADA deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata este Capítulo.

17.3.4. Não será admitida a participação de empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país.

17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado e/ou declaração emitido em nome da LICITANTE ou sua filiada, nos termos dos itens 17.4.2 e seguintes.

17.4.2. Deverá ser apresentado **atestado de capacidade técnico-operacional**, compatível em características e quantidades com o objeto licitado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da LICITANTE ou de sua afiliada, que demonstre, cumulativamente:

17.4.2.1. que participou ou participa da administração de hotel e/ou equipamento similar, com **capacidade igual ou superior a 50 (cinquenta) leitos, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, sucessivos ou não.**

17.4.2.1.1. Para a contabilização do número de leitos e do período mínimo a que se refere a cláusula 17.4.2.1 será considerado o mesmo equipamento de hotel e/ou similar.

17.4.2.2. que participou ou participa da administração de hotéis e/ou equipamentos similares **situados em regiões turísticas no Brasil, independente do número de leitos ou período mínimo;**

17.4.2.3. Considera-se equipamento similar, para os fins previstos no presente EDITAL, o resort, o hotel fazenda, o hotel histórico e a pousada, nos termos da Portaria MTUR nº 41, de 24 de novembro de 2021.

17.4.2.4. Para fins de comprovação dos critérios elencados nas cláusulas 17.4.2.1 e 17.4.2.2, caso o licitante tenha administrado hotel e/ou equipamento similar de sua titularidade, poderá ele próprio emitir **declaração de capacidade técnico-operacional;**

17.4.2.5. O atestado de capacidade técnico-operacional e/ou a declaração de capacidade técnico-operacional deverá indicar com precisão o estabelecimento comercial a que se refere, com seu respectivo número de leitos e o período o qual o administrou, bem como sua localização, apresentando ainda, para cada um deles, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil, podendo ser realizadas diligências pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para averiguar a veracidade das informações;

17.4.2.6. Entende-se por Região Turística no Brasil as regiões categorizadas pelo Ministério do Turismo (MTUR) conforme a [Portaria MTUR nº 41, de 24 de novembro de 2021](#), e disponibilizadas no sítio eletrônico do [Mapa do Turismo Brasileiro](#), incluindo nesta denominação os municípios turísticos, municípios com oferta turística complementar e os municípios de apoio ao turismo;

17.4.2.7. Para efeito da cláusula 17.4.2.6, deverá ser considerado o Mapa do Turismo Brasileiro mais atualizado na data da apresentação da PROPOSTA.

17.4.3. No caso de atestado emitido em favor de consórcio do qual a LICITANTE tenha feito parte, deverá ser considerada a porcentagem de participação indicada no atestado ou no contrato de constituição de consórcio.

17.4.3.1. Caso o atestado ou o contrato de constituição de consórcio não identifiquem a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverão ser observados os seguintes critérios:

17.4.3.1.1. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

17.4.3.1.2. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

17.4.4. Para os LICITANTES, individualmente ou organizado em CONSÓRCIO, comprovarem o quantitativo previsto no item 17.4.2, serão considerados os quantitativos proporcionais ao percentual de participação da LICITANTE, ou de sua AFILIADA, nas sociedades ou CONSÓRCIOS que tenham sido responsáveis pela execução do empreendimento objeto da atestação.

17.4.5. Deverão ser apresentados nome e identificação de representante do emitente dos atestados, com informações atualizadas de seus telefones, endereço e e-mail para contato, para eventual diligência da COMISSÃO sobre a conformidade dos atestados, caso essas informações não constem dos atestados apresentados.

17.4.6. A desconformidade dos atestados e/ou declarações ou a não confirmação de seu conteúdo após as diligências pela COMISSÃO implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

17.4.7. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, se comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

17.4.8. É permitido apresentar atestados em nome de sociedades AFILIADAS, desde que a LICITANTE demonstre, de forma complementar, o quadro de acionistas ou de sócios.

17.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.5.1. A qualificação econômico-financeira da LICITANTE será demonstrada pela apresentação de certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (varas cíveis) da cidade onde a pessoa jurídica for sediada, acompanhada de documento que comprove a relação de distribuidores cíveis da cidade onde for sediada a LICITANTE, sendo que as pessoas jurídicas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

17.5.2. Se a LICITANTE for fundo de investimento, deverá comprovar que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial ou extrajudicial, por meio de certidão expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede de tais entidades.

17.5.3. Se a LICITANTE for entidade de previdência complementar, deverá apresentar declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

17.5.4. As empresas estrangeiras deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos deste EDITAL, acompanhados de relatório de auditores independentes, com todos os valores convertidos para R\$ (reais), pela taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, tendo como referência a data base do primeiro dia útil seguinte a data de referência dos respectivos demonstrativos financeiros. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis certificados por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pela lei de seu país de origem.

17.5.5. A LICITANTE deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhadas pelas respectivas notas explicativas, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

17.5.5.1. As LICITANTES que utilizem o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED poderão apresentar Escrituração Contábil Digital – ECD via recibo de entrega junto à Receita Federal, ou, apresentar seu Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios sociais, desde estes que contenham os termos de Abertura e Encerramento relativos ao envio por SPED.

17.5.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

17.5.7. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e à Demonstração de Resultado, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

17.5.8. Na hipótese de alteração do capital social após a realização do Balanço Patrimonial, a LICITANTE deverá apresentar documentação de alteração do capital social devidamente registrado na Junta Comercial.

17.5.9. A LICITANTE deve comprovar, a partir do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras do último exercício social, que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1 (um), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um) e Índice de Endividamento Total (IE) igual ou inferior a 0,9 (zero vírgula nove), todos apurados com base no balanço apresentado. Para tanto, serão utilizadas as seguintes fórmulas:

$$ILG = (Ativo Circulante + Realizável a longo prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a longo prazo)$$

$$ILC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)$$

$$IE = (Passivo Circulante + Exigível a longo prazo) / (Ativo Total)$$

17.5.10. Em substituição aos índices elencados no item 17.5.9, as LICITANTES constituídas por fundos de investimentos devem comprovar que possuem Índice de Alavancagem (IA) inferior ou igual a 14 (catorze), utilizando-se a seguinte fórmula:

$$IA = CT/PL$$

Onde:

IA: Índice de Alavancagem;

CT: Passivo real menos o patrimônio líquido e os diversos;

PL: Capital social integralizado mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos.

17.5.11. Em substituição aos índices elencados no item 17.5.9, as LICITANTES constituídas por entidades de previdência complementar devem comprovar que possuem Índice de Cobertura de Benefícios (ICB) igual ou superior a 0,7 (zero vírgula sete), utilizando-se a seguinte fórmula:

$$ICB = (AT - CC - EO - EC - F - BC - PMI)/BaC$$

Onde:

ICB: Índice de Cobertura de Benefícios; AT = Ativo Total; CC = Contribuições Contratadas; EO = Exigível Operacional; EC = Exigível Contingencial;

F = Fundos;

BC = Benefícios Concedidos;

PMI = Provisões Matemáticas a Integralizar; BaC = Benefícios a Conceder

17.5.12. Em caso de a LICITANTE participar em CONSÓRCIO, será permitido o somatório dos quantitativos de cada CONSORCIADA que comprovem o atendimento a este Capítulo.

17.6. **Participação em CONSÓRCIO**

17.6.1. Além do cumprimento dos demais itens previstos neste EDITAL, a LICITANTE na forma de CONSÓRCIO deverá apresentar, no ENVELOPE nº 03, o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito por todas as CONSORCIADAS, contendo, no mínimo:

17.6.1.1. a denominação do CONSÓRCIO;

17.6.1.2. os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação da LICITAÇÃO;

17.6.1.3. a qualificação das CONSORCIADAS e a indicação da porcentagem de participação de cada uma;

17.6.1.4. a obrigação de as pessoas jurídicas CONSORCIADAS manterem, até a constituição da CONCESSIONÁRIA, a composição inicial do CONSÓRCIO;

17.6.1.5. a indicação da pessoa jurídica líder com a outorga dos respectivos poderes para representar as CONSORCIADAS, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;

17.6.1.6. outorga expressa de poderes irretratáveis e irrevogáveis à líder do CONSÓRCIO para executar todos os atos referentes à participação da LICITAÇÃO, incluindo, mas não se limitando, poderes para realizar todas as comunicações, assinar declarações e outros documentos, ofertar e ratificar propostas, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, celebrar contratos, assinar quaisquer documentos relacionados à LICITAÇÃO;

17.6.1.7. a declaração de responsabilidade solidária das CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO;

17.6.1.8. o compromisso de que, caso venha a ser vencedor do certame, as CONSORCIADAS constituirão a CONCESSIONÁRIA, nos termos exigidos neste EDITAL.

17.6.2. Será aceita a participação de CONSÓRCIO formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil.

17.6.3. Não será admitida a participação em CONSÓRCIO de LICITANTE que esteja participando isoladamente da LICITAÇÃO ou que faça parte de mais de um CONSÓRCIO, nos termos do art. 15, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6.4. A qualificação técnica poderá ter suas exigências atendidas individualmente, por intermédio de qualquer consorciado, ou pela soma do acervo técnico dos consorciados, observadas as demais disposições do EDITAL sobre o tema.

17.6.5. A inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO.

17.6.6. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer CONSORCIADA, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do CONTRATO.

17.6.7. A substituição da CONSORCIADA deverá ser expressamente autorizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

18. **CRONOGRAMA REFERENCIAL DA LICITAÇÃO**

18.1. O desenvolvimento dos eventos da LICITAÇÃO observará, preferencialmente, o cronograma indicado a seguir:

Evento	Descrição do Evento	Data
1	Publicação do EDITAL.	18/09/2025
2	Início do prazo para solicitação de visitas técnicas, de apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnações.	Data da publicação do EDITAL.
3	Termo final para apresentação de pedidos de esclarecimentos.	Em até 3 (três) dias úteis anteriores à DATA DE ABERTURA DO CERTAME.
4	Termo final para publicação de respostas aos pedidos de esclarecimentos.	Em até 3 (três) dias úteis do recebimento do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ABERTURA DO CERTAME.
5	Termo final para impugnação ao EDITAL.	Em até 3 (três) dias úteis limitados ao último dia anterior à DATA DE ABERTURA DO CERTAME.
6	Termo final para publicação das respostas às impugnações.	Em até 3 dias úteis limitados ao último dia anterior à DATA DE ABERTURA DO CERTAME.
7	Termo final para agendar a VISITA TÉCNICA.	02/10/2025
8	Termo final para realizar a VISITA TÉCNICA.	20/10/2025
9	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES pelas LICITANTES.	24/10/2025 de 10:00h às 11:00h.
10	Prazo final para divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA.	27/10/2025
11	SESSÃO DE ABERTURA do ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.	30/10/2025, às 11 horas.
12	SESSÃO DE ABERTURA do ENVELOPE nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar.	ato contínuo à SESSÃO DE ABERTURA do ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

18.2. Eventuais modificações de datas serão divulgadas no endereço eletrônico e publicadas na imprensa oficial.

19. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Abertura, Exame e Julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTA e dos Documentos de Representação

19.1.1. Na data prevista no cronograma, serão recebidos os ENVELOPES das LICITANTES, por intermédio dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, que se identificarão perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO nos termos do item 12, deste EDITAL.

19.1.2. Encerrado o prazo previsto para entrega dos envelopes determinada no cronograma do EDITAL, serão abertos, em ambiente restrito, os ENVELOPES nº 01, contendo a GARANTIA DE PROPOSTA e os documentos de representação, procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO.

19.1.3. A COMISSÃO verificará a regularidade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas pelas LICITANTES, bem como sua consonância com o disposto no item 15.

19.1.4. Até o primeiro dia útil anterior à DATA DA SESSÃO DE ABERTURA do ENVELOPE nº 2 das LICITANTES serão divulgados no endereço eletrônico os ENVELOPES nº 1 não aceitos, acompanhados de sua motivação.

19.2. **Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS**

19.2.1. Na data prevista no cronograma, serão abertos os ENVELOPES nº 02, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES que tiverem suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas.

19.2.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO fará a leitura das PROPOSTAS COMERCIAIS contendo a oferta conforme modelo e diretrizes constantes do ANEXO 6 – MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste EDITAL.

19.2.3. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão julgadas pelo **critério de maior percentual de outorga sobre a receita bruta anual**, correspondendo a um único percentual incidente sobre o valor da RECEITA BRUTA ANUAL, nos termos da cláusula 16.2, e sua classificação ocorrerá em ordem decrescente de valor da OUTORGA VARIÁVEL.

19.2.4. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

19.2.4.1. apresentadas em desacordo com o modelo constante do ANEXO 6 – MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste EDITAL ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;

19.2.4.2. que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

19.2.4.3. que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

19.2.4.4. que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL;

19.2.4.5. cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação; ou

19.2.4.6. que contiverem outros vícios capazes de comprometer sua validade.

19.2.4.7. com percentual abaixo de 1% (um por cento) do valor da RECEITA BRUTA ANUAL estimada.

19.2.5. Em caso de empate das PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO irá verificar as regras de preferências previstas no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

19.2.6. A COMISSÃO divulgará o **resultado do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS** mediante aviso publicado, uma única vez, no endereço eletrônico: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ** < <https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/> >; SUPARC: < <https://suparc.sead.pi.gov.br/hotel-pedro-ii-editais-de-licitacoes/> >.

19.3. **Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

19.3.1. Na data prevista no CRONOGRAMA, que consta no item 18.1 deste EDITAL, será aberto o ENVELOPE nº 03 somente da LICITANTE classificada em primeiro lugar, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

19.3.2. Os membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisarão os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE e rubricarão a página correspondente ao termo de encerramento do volume.

19.3.3. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do CONTRATO após a conclusão da fase recursal.

19.3.4. Na hipótese de a LICITANTE melhor classificada não ser habilitada, será aberto o ENVELOPE nº 03 da LICITANTE classificada em segundo lugar, sendo então analisados os respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme procedimento previsto no item 19.3.1, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições fixadas no presente EDITAL.

19.3.5. Se todas as LICITANTES forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação, em sessão pública, de nova DOCUMENTAÇÃO, corrigida das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

19.3.6. O **resultado da LICITAÇÃO** será publicado na imprensa oficial e no site : **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ** < <https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/> >; SUPARC: < <https://suparc.sead.pi.gov.br/hotel-pedro-ii-editais-de-licitacoes/> >.

19.3.7. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação da documentação sem convocação para a contratação ou sem qualquer manifestação do PODER CONCEDENTE, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO convocará as LICITANTES que ainda se mantiverem na LICITAÇÃO, de acordo com a fase em que se encontra o certame, para que se manifestem acerca do interesse em renovar os prazos da PROPOSTA COMERCIAL e da GARANTIA DE PROPOSTA apresentadas.

19.3.8. Em relação às LICITANTES que renovarem os prazos da PROPOSTA COMERCIAL e da GARANTIA DE PROPOSTA, será dada continuidade ao procedimento previsto neste EDITAL a partir da fase em que se encontrar.

19.4. **Esclarecimento de Dúvidas e Saneamento de Falhas Formais**

19.4.1. Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, refiram-se esses à GARANTIA DA PROPOSTA, aos demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou à PROPOSTA COMERCIAL, poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, mesmo que, para tanto, seja necessária a realização de diligência.

19.4.2. As falhas passíveis de saneamento na DOCUMENTAÇÃO são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica existente na data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

19.4.3. Suscitada na DOCUMENTAÇÃO, por qualquer LICITANTE, divergência material entre o documento no idioma original e sua tradução, a COMISSÃO poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor da DOCUMENTAÇÃO, sendo inabilitada a LICITANTE que houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

19.4.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá proceder a inspeções e determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

19.5. **Recursos**

19.5.1. As LICITANTES poderão recorrer das decisões proferidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO com relação à documentação em fase recursal única, que terá início após a publicação do resultado da LICITAÇÃO prevista no item 19.3.6, nos termos do artigo 165 da Lei federal nº 14.133/2021.

19.5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a **intenção de recorrer** deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das **razões recursais** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

19.5.4. O recurso poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico/e-mail [**concorrenciapublica@sead.pi.gov.br**] respeitado o dia limite para sua interposição, até às 23:59 horas, não sendo aceitos recursos enviados em outros formatos ou de forma intempestiva.

19.5.5. A eventual interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de comunicação.

19.5.6. O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela autoridade hierarquicamente superior competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

19.5.7. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

19.5.8. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: [**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ** < <https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/> >; SUPARC: < <https://suparc.sead.pi.gov.br/hotel-pedro-ii-editais-de-licitacoes/> >], não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.

20. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

20.1. Adjudicado e homologado o objeto da licitação, o ato deverá ser publicado, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no Diário Oficial do Estado do Piauí, no site do TCE e no site [**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ** < <https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/> >; SUPARC: < <https://suparc.sead.pi.gov.br/hotel-pedro-ii-editais-de-licitacoes/> >], produzindo os seguintes efeitos jurídicos:

20.1.1. aquisição do direito da LICITANTE VENCEDORA de celebrar o CONTRATO, por meio da CONCESSIONÁRIA, a ser por ela constituída.

20.1.2. vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e no CONTRATO.

21. **CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

21.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até **60 (sessenta) dias**, celebrar, por meio da CONCESSIONÁRIA constituída, o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 90, §5º da Lei federal nº14.133/2021 e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

21.2. O prazo para a assinatura do CONTRATO estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

21.3. Em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo previsto no item 21.1, a LICITANTE VENCEDORA devesse comprovar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO que:

21.3.1. constituiu a CONCESSIONÁRIA, apresentando o respectivo instrumento de constituição, com a correspondente certidão da Junta Comercial e inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), nos termos dos itens 22.1 e seguintes deste EDITAL;

21.3.2. efetivou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do item 23;

21.3.3. apresentou descrição acionária e de gestão da SPE e comprovação das certidões de regularidade;

21.3.4. realizou as integralizações de capital descritas neste EDITAL;

21.4. Previamente à assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE verificará se foram atendidos pela LICITANTE VENCEDORA todos os requisitos exigidos neste EDITAL para a participação na LICITAÇÃO, bem como verificará se a LICITANTE VENCEDORA mantém o atendimento aos requisitos de HABILITAÇÃO.

21.5. Na hipótese de a LICITANTE VENCEDORA não se apresentar para assinar, por meio da CONCESSIONÁRIA, o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, é facultado à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições da PROPOSTA COMERCIAL do primeiro colocado.

21.6. O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 94 da Lei federal nº14.133/2021.

22. **CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data de assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar a constituição da CONCESSIONÁRIA, na forma de sociedade anônima, que celebrará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE e será a responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO.

22.2. Em caso de pessoa jurídica isolada, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA como sua subsidiária integral, com sede no Município Pedro II, Estado do Piauí.

22.3. Em caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA com sede em Pedro II/PI, conforme o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico apresentado na LICITAÇÃO.

22.4. A CONCESSIONÁRIA, constituída pela LICITANTE VENCEDORA, deverá ter como objeto social a prestação de serviços de hotelaria.

22.5. O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO, incluindo eventual prorrogação do prazo da CONCESSÃO.

22.6. O capital social subscrito da SPE deverá ser de no mínimo 10% do valor estimado do CONTRATO, devendo ser integralizado, antes da assinatura deste, a parcela mínima de 10 % (dez por cento) do capital subscrito, e o restante deverá ser efetivada até o 5º ano da CONCESSÃO.

22.7. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar a ata da assembleia geral de constituição da CONCESSIONÁRIA, na forma de sociedade de propósito específico, ou documento equivalente, eventuais atas posteriores e o respectivo estatuto social da CONCESSIONÁRIA consolidado, com a correspondente certidão da Junta Comercial e inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda), devendo constar do estatuto social:

22.7.1. a indicação de sua composição societária, com a descrição dos tipos de ações e da participação dos acionistas por tipo de ação.

22.7.2. seus órgãos de administração;

22.7.3. compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da CONCESSIONÁRIA;

22.7.4. que a CONCESSIONÁRIA será sediada no Município de Teresina, Estado do Piauí;

22.7.5. o capital social da CONCESSIONÁRIA, subscrito em conformidade com o previsto neste EDITAL;

22.7.6. garantia de que a totalidade do seu capital social será constituído exclusivamente por ações ordinárias;

22.7.7. garantia do direito de todos os acionistas se beneficiarem das mesmas condições obtidas pelos controladores quando da venda do controle direto ou indireto da CONCESSIONÁRIA (*tag along*).

23. **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

23.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, como condição de assinatura do CONTRATO, o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no montante correspondente a **2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO**, conforme definido no CONTRATO.

23.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será prestada em uma das seguintes formas, nos termos do artigo 96, §1º da Lei federal nº14.133/2021 e alterações posteriores:

23.2.1. caução em dinheiro, na moeda corrente do País;

23.2.2. caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

23.2.3. seguro-garantia; ou fiança bancária.

23.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá indicar como beneficiário PODER CONCEDENTE.

23.4. Quando a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO for dada por caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada em conta específica de titularidade do PODER CONCEDENTE, a ser solicitada no e-mail **disponibilizado pelo CONTRATANTE**, apresentando-se o comprovante de depósito, ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional.

23.5. Quando a modalidade adotada for a de títulos da dívida pública, a LICITANTE deverá providenciar caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao PODER CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor, e da qual conste que:

23.5.1. o valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do PODER CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

23.5.2. o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas hipóteses previstas no CONTRATO.

23.6. Quando a modalidade adotada for a de seguro-garantia, deverá ser apresentada a cópia digital da apólice de seguro-garantia, devidamente certificada, emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

23.6.1. comprovante de pagamento do prêmio;

23.6.2. Certidão de Regularidade Operacional expedida pela SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, devendo tal apólice estar de acordo com as normas da SUSEP, além de conter as disposições previstas no ANEXO 7 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA ou da seguradora, nem mesmo em suas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar;

23.6.3. Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice;

23.6.4. documentos de representação dos administradores signatários da apólice; e

23.6.5. atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora.

23.7. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, observando-se o ANEXO 7 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

23.8. As garantias oferecidas não poderão conter qualquer tipo de ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

23.9. A CONCESSIONÁRIA deverá manter a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO de que trata este Capítulo durante toda a vigência do CONTRATO, nos valores e condições estipulados, devendo o

respectivo valor sofrer atualização monetária anual pela variação do IPCA/IBGE com data-base na publicação deste EDITAL.

23.10. Todas as despesas decorrentes da prestação das garantias correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA e/ou de seus acionistas, conforme o caso.

24. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. **Comunicações**

24.1.1. As comunicações dos atos mencionados neste EDITAL, no que se refere especialmente ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas conforme indicado neste EDITAL, publicadas na imprensa oficial.

24.1.2. As comunicações das LICITANTES à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverão ser enviadas por e-mail, no endereço eletrônico, conforme indicado neste EDITAL.

24.2. **Contagem de Prazos**

24.2.1. Na contagem dos prazos relativos à LICITAÇÃO, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.2.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no Município de Teresina/PI.

24.2.3. Nas marcações e referências a eventos da LICITAÇÃO, será considerado o horário oficial de Brasília.

24.3. **Disposições diversas**

24.3.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

24.3.2. Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e em seus ANEXOS, que se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL, se pertinente.

24.4. **Penalidades**

24.4.1. As LICITANTES estarão sujeitas às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caso venham a cometer, durante a LICITAÇÃO, as infrações indicadas nos incisos IV a XII do artigo 155, observado o disposto no artigo 163.

24.4.2. As LICITANTES poderão interpor recursos administrativos em face de penalidades que lhe forem impostas, nas hipóteses e nas condições previstas na forma do que dispõem os artigos 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

(datado e assinado eletronicamente)

Samuel Pontes do Nascimento

Secretário de Administração do Estado do Piauí

ANEXO 1 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

[•] de [•] de [•].

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: Concorrência Pública nº [•] - Solicitação de Esclarecimentos

Prezados,

A [LICITANTE - nome, sede e CNPJ/MF- individual ou qualquer empresa integrante do CONSÓRCIO], por seu representante legal abaixo assinado, apresenta a(s) seguinte(s) solicitação(ões) de esclarecimento relativo ao EDITAL:

Número da questão formulada	Item do Edital	Esclarecimento solicitado	Número da questão atribuída pelo Poder Concedente e que constará da ata de esclarecimento
1	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	deixar em branco
[...]	[...]	[...]	[...]

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

ANEXO 2 – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO- GARANTIA (GARANTIA DE PROPOSTA)

[•] de [•] de [•].

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: Edital nº [●] – Termos e condições mínimas do seguro-garantia para GARANTIA DE PROPOSTA

1. Tomador

[LICITANTE]

2. Segurado

Estado do do Piauí

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização, no montante de até R\$ [●] ([valor escrito por extenso]), no caso de a [LICITANTE] descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital nº [●], incluindo a recusa em assinar o CONTRATO relativo à licitação e o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no EDITAL, bem como em qualquer das hipóteses previstas no EDITAL.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de até R\$ [●] ([valor escrito por extenso]).

6. Prazo

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, renovável sucessivamente por igual período, até a assinatura do CONTRATO, decorrente da (modalidade) nº [●].

7. Disposições Adicionais

7.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

7.1.2 Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL da (modalidade) nº [●];

7.1.3 Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

7.1.4 Confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal da Seguradora]

ANEXO 3 – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA (GARANTIA DE PROPOSTA)

[●] de [●] de [●].

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: (modalidade) nº [●] – Modelo de Fiança-Bancária para garantia de proposta

Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no CNPJ/MF sob nº [●] ("Banco Fiador"), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante ao Estado do do Piauí, como fiador solidário da [LICITANTE], com sede em [●], inscrita no CNPJ/MF sob nº [●] ("Afiançada"), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nº 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada na (modalidade) nº [●], cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar ao Estado do do Piauí o valor de R\$ [●] ([valor escrito por extenso]), caso a Afiançada descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital da (modalidade) nº [●], incluindo a recusa em assinar o CONTRATO relativo à licitação e o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no EDITAL, bem como em qualquer das hipóteses previstas no EDITAL.

Compromete-se o Banco Fiador a efetuar os pagamentos ao Estado do do Piauí quando assim lhe for exigido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação escrita encaminhada pelo ao Estado do do Piauí nesse sentido.

O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o Estado do do Piauí, nos termos desta carta de fiança.

O Banco Fiador obriga-se, antes de dar baixa contábil, a obter do CREDOR, a confirmação da liberação da fiança em relação à obrigação garantida.

Na hipótese de ao Estado do do Piauí ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais, observando-se o limite estipulado acima.

A fiança vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme expresse no EDITAL, renovável sucessivamente por igual período, até a assinatura do CONTRATO, decorrente da (modalidade) nº [●].

Declara ainda o Banco Fiador que:

1. A presente carta de fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;
2. Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e

3. Seu patrimônio líquido é de R\$ [•] ([valor escrito por extenso]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fianças e que o valor da presente fiança se encontra dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal do Banco Fiador]

Testemunhas:

ANEXO 4 – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO- GARANTIA (GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)

[•] de [•] de [•]

À Secretaria de Administração do Piauí – SEAD

Ref.: Contrato de Concessão nº [•] - Termos e condições mínimos do seguro-garantia para GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1. Tomador

[CONCESSIONÁRIA]

2. Segurado

Estado do do Piauí

3. Objeto do Seguro

Garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas pela CONCESSIONÁRIA perante o Estado do do Piauí, nos termos do CONTRATO decorrente do Edital nº 01/2025, devendo o Segurado ser indenizado, pelos valores fixados no item 4 abaixo, quando ocorrer descumprimento contratual.

4. Instrumento

Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantias.

5. Valor da Garantia

A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ [•], correspondente a X% (X por cento) do valor estimado do CONTRATO.

6. Prazo

A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de [•] meses, renovável por igual período.

7. Disposições Adicionais

7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

7.1.1 Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do CONTRATO decorrente do Edital nº 01/2025;

7.1.2 Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro;

7.1.3 Vedação ao cancelamento da Apólice de Seguro-Garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio;

7.1.4 Confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador;

7.1.5 Declarada a caducidade da concessão, o Segurado poderá executar a Apólice de

8. Seguro-Garantia para ressarcimento de eventuais prejuízos;

8.1 As questões judiciais que se apresentem, entre Seguradora e Segurado, serão resolvidas na jurisdição do domicílio do Segurado.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal da seguradora e testemunhas]

ANEXO 5 – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA (GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)

[•] de [•] de [•].

À Secretaria de Administração do Piauí – SEAD

Ref.: Contrato de Concessão nº [•] - Modelo de fiança-bancária para GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prezados,

Pela presente Carta de Fiança, o Banco [•], com sede em [•], inscrito no CNPJ/MF sob ne [•] ("Banco Fiador"), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o Estado do do Piauí como fiador solidário da [nome da CONCESSIONÁRIA], com sede em [•], inscrita no CNPJ/MF sob nº [•] ("Afiançada"), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nº 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no CONTRATO decorrente da (modalidade) nº [•], cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

A presente Carta de Fiança é expedida no valor de R\$ [•].

O Banco Fiador se obriga, obedecendo ao valor-limite acima especificado, a atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação encaminhada pelo Estado do do Piauí, as reposições de qualquer pagamento coberto pela fiança.

Obriga-se, ainda, este Banco Fiador ao pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser o Estado do do Piauí compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pela Afiançada.

O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante ao Estado do do Piauí, nos termos desta Carta de Fiança.

Na hipótese de o ao Estado do do Piauí ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.

A presente fiança vigorará pelo prazo de [completar - mínimo 12 meses] e só perderá seu valor se notificado pelo Banco Fiador, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Declara ainda o Banco Fiador que:

1. a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação Bancária aplicável;
2. os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
3. seu patrimônio líquido é de R\$ [•] ([•] reais), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fianças e que o valor da presente fiança se encontra dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal do Banco Fiador e Testemunhas]

ANEXO 6 – MODELO PARA ELABORAÇÃO DAPROPOSTA COMERCIAL

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: Edital nº [•] –

PROPOSTA COMERCIAL

A [LICITANTE – nome, sede e CNPJ/MF – individual ou qualquer empresa integrante do CONSÓRCIO], por seu representante legal abaixo assinado, atendendo ao Edital nº 01/2025, apresentamos a PROPOSTA COMERCIAL para execução do objeto da concorrência.

Propomos, conforme referido no Edital e Anexos, o seguinte percentual [informar o percentual] CORRESPONDENTE ao valor da OUTORGA.

Declaramos, expressamente, que a presente PROPOSTA COMERCIAL:

1. é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, e, durante este período, todas as suas condições deverão ser mantidas;
2. abrange a totalidade do objeto da Concessão;
3. é vinculante, irrevogável, irretratável e incondicional;
4. considera todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários à execução do Contrato;
5. leva em consideração todos os riscos a serem assumidos pelo Licitante, na hipótese de se sagrar vencedor do Contrato de Concessão.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

[Nome da LICITANTE]

ANEXO 7 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: (modalidade) nº [●] – Atestado de Visita Técnica

Prezados,

Atesto que a [LICITANTE – nome, sede e CNPJ/MF – individual ou qualquer empresa integrante do CONSÓRCIO] realizou a visita técnica no(s) dia(s) [●] de [●] de [●], com a finalidade de conhecer e verificar a ÁREA DA CONCESSÃO que será assumida pela futura CONCESSIONÁRIA, com vistas a avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante do PODER CONCEDENTE que acompanhou a Visita Técnica]

TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: (modalidade) nº [●] – Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica

Prezados,

A [LICITANTE – nome, sede e CNPJ/MF – individual ou qualquer empresa integrante do CONSÓRCIO], por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no EDITAL, que:

1. renúncia, expressamente, à realização da VISITA TÉCNICA;
2. tem pleno conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO; e
3. tem total capacidade, detendo todas as informações necessárias, para a elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, que optou por formular sem realizar a visita técnica.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

[LICITANTE]

[Local, data]

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: Concorrência Pública nº [●] – Carta de Credenciamento

Prezados,

A [LICITANTE – nome, sede e CNPJ/MF – individual ou qualquer empresa integrante do CONSÓRCIO] **CREDENCIA** [o/a] [Sr./Sra.] [representante – nome, qualificação] para representa-la na (modalidade) nº [●], podendo, para tanto, apresentar os documentos referentes à (modalidade) nº [●], assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, e, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer da LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

[LICITANTE]

[Local, data]

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, a [LICITANTE], [qualificação], neste ato representada por [•], outorga poderes à [•], [qualificação], ao(s) qual(is) nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es) como representantes para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo ou fora dele:

1. representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, cartórios, quaisquer agências governamentais, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no **Edital de Concorrência Pública nº [•]/[•]**, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
2. assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
3. representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
4. representar a Outorgante em cartórios, juntas comerciais e órgãos públicos em geral para constituição efetiva e registro de consórcio e sociedade de propósito específico, bem como obtenção de CNPJ do consórcio e sociedade de propósito específico, incluindo poderes para assinar requerimentos, documentos e declarações realizar quaisquer atos relacionados;
5. celebrar termos de compromisso de constituição de sociedade de propósito específico para participação no **Edital de Concorrência Pública nº [•]/[•]**;

d) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da data da Sessão Pública, podendo ser renovada por igual período.

[local], [•] de [•] de 2025

[Assinatura]

DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA

[●]/PI, [●] de [●] de 2025.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: (modalidade) nº [●] –

Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática

Prezados,

Em atendimento ao Edital, a [LICITANTE – nome, sede e CNPJ/MF], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de apresentar qualquer reclamação, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

CARTA DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: (modalidade) nº [●] – Declaração de Equivalência

Prezados,

Em atendimento ao EDITAL, a [LICITANTE – nome, sede e CNPJ/MF – individual ou qualquer empresa integrante do CONSÓRCIO], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados do país de origem da LICITANTE são equivalentes aos documentos exigidos no EDITAL em referência.

Descrição do documento do país de origem	Documento exigido no EDITAL	Item do EDITAL em que o documento é exigido
[Descrever o documento do país de origem]	[Descrever o documento exigido no Edital]	[Inserir item do Edital referente ao documento exigido]
[...]	[...]	[...]

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE

[●]/PI, [●] de [●] de 2025.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: (modalidade) nº [●] – Declaração de Inexistência de Documento Equivalente

Prezados,

A [LICITANTE – nome, sede e CNPJ/MF – individual ou qualquer empresa integrante do CONSÓRCIO], por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, em atendimento ao EDITAL e sob as penas da lei, que os documentos abaixo indicados, exigidos na LICITAÇÃO, não possuem documento equivalente no seu país de origem.

Item do EDITAL	Documento exigido
[Inserir item do Edital referente ao documento exigido]	[Descrever o documento exigido sem equivalente no seu país de origem]
[Inserir item do Edital referente ao documento]	[Descrever o documento exigido sem equivalente no seu país de origem]

exigido]	
----------	--

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

[●]/PI, [●] de [●] de 2025.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: (modalidade) nº [●] – Declaração de Comprometimento de Constituição de Subsidiária Integral

Prezados,

A [LICITANTE – nome, sede e CNPJ/MF – individual ou qualquer empresa integrante do CONSÓRCIO], por seu representante legal abaixo assinado, [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], **DECLARA**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao EDITAL, caso seja declarada vencedora da concorrência pública em epígrafe, que constituirá uma subsidiária integral, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Município Teresina, Estado do Piauí, que terá como único objeto a prestação de SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO, na forma prevista no EDITAL e no CONTRATO.

A LICITANTE compromete-se, ainda, a adotar, na subsidiária integral, os padrões de governança corporativa, de contabilidade e de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na legislação societária brasileira, nos pronunciamentos estabelecidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, nas regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e nas normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[●]/PI, [●] de [●] de 2025.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: (modalidade) nº [●] – Declaração de Regularidade do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Prezados,

A [LICITANTE – nome, sede e CNPJ/MF – individual ou qualquer empresa integrante do CONSÓRCIO], por seu representante legal abaixo assinado, [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], em cumprimento ao disposto na Lei federal nº 14.133/2021, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: Concorrência Pública nº [●] – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Prezados,

A [LICITANTE – nome, sede e CNPJ/MF – individual ou qualquer empresa integrante do CONSÓRCIO], por seu representante legal abaixo assinado, [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], em cumprimento ao disposto no EDITAL, declara não existir fato impeditivo para sua participação na Concorrência Pública em epígrafe, e que os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção da empresa não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição de direitos decorrente de sentença condenatória criminal transitada em julgado.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº [●] – Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência

Prezados,

A [LICITANTE – nome, sede e CNPJ/MF – individual ou qualquer empresa integrante do CONSÓRCIO], por seu representante legal abaixo assinado, [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], em cumprimento ao disposto no EDITAL, declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, bem como às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 17/09/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020193269** e o código CRC **406B2342**.